



PROJETO DE LEI Nº 39/2026.

Fis. Nº 01 *kgf*

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA A COMPOR A COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município que envio à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dionísio Cerqueira autorizado a compor a Comissão Intermunicipal de Enfrentamento às Violências, integrada conjuntamente pelos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, com a finalidade de promover a articulação regional das políticas públicas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento das situações de violência.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma integrada entre os municípios consorciados, buscando fortalecer a cooperação institucional, a uniformização de fluxos de atendimento, a troca de informações e o aperfeiçoamento das ações voltadas à proteção da população.

Art. 2º São objetivos da Comissão Intermunicipal de Enfrentamento às Violências:

- I – Promover a integração entre os municípios consorciados para o enfrentamento das diversas formas de violência;
- II – Fomentar a articulação entre os órgãos públicos, entidades e instituições integrantes da rede de proteção social;
- III – Estabelecer fluxos regionais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência;
- IV – Promover o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas entre os municípios participantes;
- V – Propor estratégias, programas, campanhas e ações preventivas voltadas ao enfrentamento das violências;
- VI – Acompanhar, discutir e avaliar as políticas públicas relacionadas ao tema;
- VII – Incentivar a realização de capacitações, seminários, estudos e eventos destinados ao fortalecimento da rede de atendimento;
- VIII – Elaborar propostas e recomendações aos órgãos públicos competentes visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas regionais.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, sendo 2 (dois) representantes indicados por cada município consorciado, dos quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º Os representantes indicados pelo Município deverão, preferencialmente, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou a Rede Municipal de Proteção Social.

§ 2º A designação dos representantes do Município de Dionísio Cerqueira será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC
Recebi em 31.07.26
kgf

O futuro é aqui!



§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova indicação do respectivo Município, podendo haver substituição a qualquer tempo por ato fundamentado do Executivo.

Art. 4º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, forças de segurança, instituições de saúde, assistência social, educação e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Compete à Comissão:

- I – Realizar reuniões periódicas para discussão dos casos, das políticas públicas e das estratégias de atuação conjunta;
- II – Elaborar protocolos, recomendações e fluxos intermunicipais de atendimento;
- III – Identificar demandas regionais e propor medidas para seu enfrentamento;
- IV – Acompanhar indicadores e dados relativos às situações de violência nos municípios integrantes;
- V – Estimular a integração das redes municipais de proteção;
- VI – Promover campanhas educativas e ações de conscientização;
- VII – Elaborar relatórios e encaminhar recomendações aos municípios e ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF;
- VIII – Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade institucional.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão, preferencialmente, de forma itinerante entre os municípios integrantes, em periodicidade definida pelos próprios membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso ou, quando necessário, pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF poderá prestar apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão, sempre que solicitado pelos municípios integrantes e observadas suas competências institucionais.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 9º A Comissão poderá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando sua organização, funcionamento, calendário de reuniões e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, 30 de julho de 2026.


BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Fls. Nº 03 *log*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Dionísio Cerqueira a compor a Comissão Intermunicipal de Enfrentamento às Violências, envolvendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, como instrumento permanente de articulação regional entre os órgãos responsáveis pela proteção e garantia de direitos.

A crescente complexidade das situações de violência exige atuação integrada entre os municípios, especialmente em regiões fronteiriças cuja dinâmica social demonstra intensa circulação de pessoas e compartilhamento de serviços públicos. Muitas ocorrências extrapolam os limites territoriais de um único município, tornando indispensável a construção de mecanismos permanentes de cooperação entre as redes municipais.

A Comissão permitirá maior integração interfederativa, possibilitando o compartilhamento de informações estratégicas, a construção de fluxos regionais de atendimento, a realização de ações conjuntas de prevenção, a troca de experiências e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento das diversas formas de violência.

Optou-se por estabelecer que a representação municipal contemple membros vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou à Rede Municipal de Proteção, considerando tratar-se de instâncias permanentes com atuação direta na temática e experiência consolidada no atendimento aos públicos vulneráveis.

Importante destacar que a Comissão não substitui as atribuições dos órgãos municipais existentes, tampouco interfere na autonomia administrativa de cada ente federativo, atuando exclusivamente como espaço técnico de cooperação, planejamento, integração e fortalecimento das ações intermunicipais.

A presente iniciativa decorre de demanda formalmente debatida e pactuada na Ata nº 08/2026 do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, na qual se identificou a necessidade de criação de um organismo regional permanente para integração das redes de proteção e padronização de procedimentos.

Destaca-se, por fim, que a medida atende com rigor aos preceitos de responsabilidade fiscal e interesse público, visto que não acarreta criação de cargos nem aumento de despesas de pessoal para o erário municipal.

Pelas razões expostas, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação do Poder Legislativo, contando com a costumeira sensibilidade e aprovação dos Senhores e Senhora Vereadores.

Dionísio Cerqueira/SC, 30 de julho de 2026.

Bianca Moreira Maran Bertamoni
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal